

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0706 / 2005 DE 2005

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0706 / 2005 DE 26/10/2005

PROMOVENTE: VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA: DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA
PHILÓ GONÇALVES DOS SANTOS, LOCALIZADA NA COHAB CAMILLO
ASHCAR, VILA FLAMENGO, DISTRITO PERUS

OBSERVAÇÕES: ACOMPANHA 01 ANEXO
(LIVRO COM A BIOGRAFIA DA PROFª PHILONÍLIA GONÇALVES DOS
SANTOS)

Lei nº 14.163

de 26/05/2006

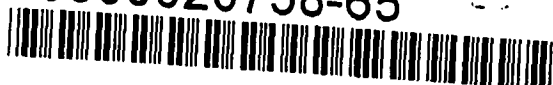
ARQUIVADO EM 06/06/2006

Viviane Pó

VIVIANE PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:13:03

00000020758-65





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR CLAUDINHO

Folha nº 01 do proc.
Nº 706 de 05
Adelina C. - Parlamentar
R. 100/03

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0706/2005

O HOJE
AS COMISSÃO - 26 OUT 2005
Constituição, Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Bens, Patrimônio e Meio Ambiente

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camillo Ashcar, Vila Flamengo, Distrito de Perus.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
10 MAR 2006
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

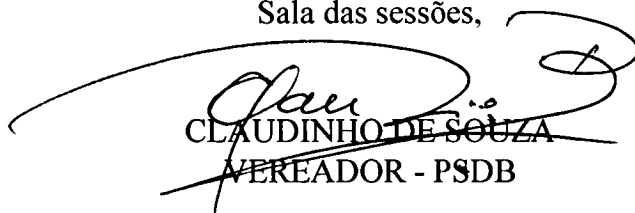
Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camillo Ashcar, Rua Alagoa Nova s/nº, Vila Flamengo, Cep: 05202-260, Distrito de Perus, em área da Coordenadoria de Ensino de Pirituba/Lapa - Zona Noroeste.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

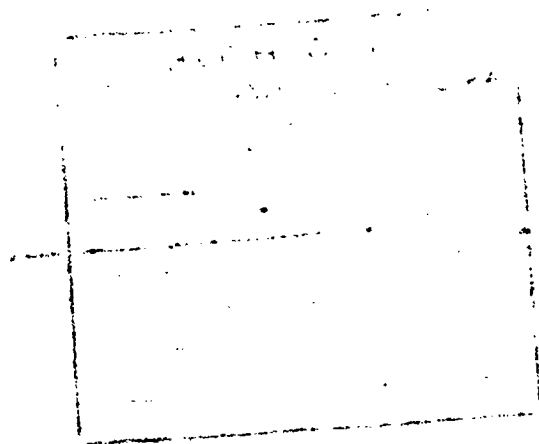

CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR - PSDB

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
30 MAR 2006
PRESIDENTE

Viaduto Jacareí, 100 - 4º andar, sala 415 - Bela Vista - Cep 01380-900
Tel.: 6824.4255 / 6824.4661 - Fax 6824.3988
www.vereadorclaudinho.com.br/claudinho@camara.sp.gov.br

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
26 OUT 2005
SGP.42

CMS P - A T M
-26-OUT-2005-13:28-010565



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº
04 10.11.053 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



Folha nº 02 do proc.
Nº 706 de 05
Adelina Cicerone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR CLAUDINHO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva atender a solicitação de comunidades das seguintes Escolas Municipais de Ensino Fundamental: General Henrique Geisel, Deputado Rogê Ferreira, e Júlio de Oliveira, através de abaixo-assinado, com 5.095 assinaturas, anexo. A presente propositura envolve alunos e moradores dos bairros de Pirituba, Mangalot, Jaraguá e Perus, onde a professora homenageada lecionou e também a comunidade da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, onde ela exercia atividade voluntária como Ministra da Eucaristia.

A Professora Philonília Gonçalves dos Santos – “Professora Philó” – dedicou sua vida à Educação, com competência e dedicação e soube fazer ao longo de sua atividade como docente muitos amigos, o que pode ser comprovado pelos mais de 5 mil munícipes que assinaram e pedem esta homenagem.

A reivindicação da comunidade faz jus àquela que faleceu na porta da Escola Deputado Rogê Ferreira, onde ministrou sua última aula, antes de ser atropelada por um ônibus.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabeliã de Notas do Distrito de Jaraguá

Priscila do Castro Teixeira Pinto

Oficial Registradora e Tabeliã Titular

Folha nº 03 do processo
Nº 706 de 03/05
Ct

PE 100.406

TABELÃO DE NOTAS DE PIRITUBA
Por
Autenticação R\$ 1,60

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-018, as folhas 020, sob número 8951, consta o assento de óbito de PHILONILIA GONÇALVES DOS SANTOS, falecida no dia quinze de abril de dois mil e dois (15/04/2002), em hora ignorada, ESTADA DO CORREDOR Nº1082-JARAGUA, residente e domiciliada Rua Confidência Musical nº153 Vila Guedes, São Paulo, SP, do sexo feminino, profissão professora, estado civil desquitada, com 64 anos de idade, natural de Clementina - SP.

Filha de Eliseu Gonçalves de Assunção e de Leonidia Gonçalves de Amorim.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Fernando A.M.H. Fernandes - CRM: 87.357, que deu como causa da morte: politraumatismo, agente contundente.

Registro feito em dezeto de abril de dois mil e dois.

O sepultamento foi realizado no cemitério Jaraguá, nesta Capital.

Foi declarante Helio Gonçalves dos Santos, RG: 9.285.840.

Observações: A falecida era desquitada do Sr. José Simplicio dos Santos, deixa filhos maiores de nomes: Maria das Dores, Helio, Aparecida do Carmo, José Leomar, Ivani, Edmilson, Lucia, Silvana e Valtter, deixa bens, era eleitora, não era beneficiária do INSS. Registro feito nos termos do Prov. 26-81 da ECGJESP, de acordo com a declaração de óbito nº020529, do Serv. Fun.Mun.SP.

O referido é verdade e dou.

Sao Paulo, 22 de abril de 2002.

Claudineia Santos
Preposta Autorizada

N I H I L

Digitado por: Claudineia Santos

TABELÃO DE NOTAS DE PIRITUBA
REC. FIRM. OU AUT.
VÁLIDO SOMENTE
DE AUTENTICAÇÃO

22 OUT 2002
00000
1029AA81070



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-706 de 2005 10/11/05 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 13.665/03

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça
<u>08/12/05</u>
.....
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em <u>08/12/05</u>	às <u>15:10</u>
	RF <u>1120</u>

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

~~Carlos Roberto da Silva~~
~~Supervisor de Equipe - SGP-15~~

Δ / em 22/02/06 - 16:30 hs 29.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM, JUNTA DOS NÚMEROS _____ E _____ PUBLICADOS SOB

Folhas de nº _____ de _____ de _____

Calixto Roberto da Silva
Req. 11150



Folha nº	054
Processo	706/2005
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0706/2005, de autoria do Nobre Vereador Claudinho de Souza:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Escola de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0706/2005 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente



CMSP
TID 775663

Folha nº 06 #1
Processo 20665-7
Carlos Roberto Silva
Reg. 11139

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de março de 2006.

25 - OF-SGP15 P-15
25- 0025/2006

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 706/2005, de autoria do Vereador Claudinho de Souza – que “Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camillo Ashcar, Vila Flamengo, Distrito Perus”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 706/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo



775663

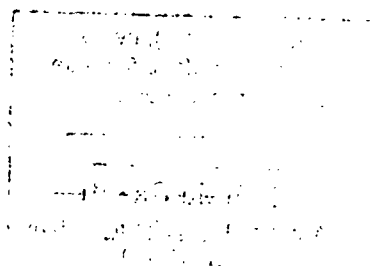
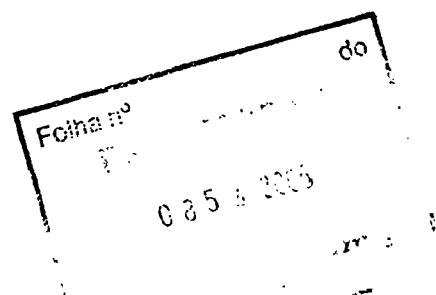
Folha nº 074 do
Processo 706/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 1730

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

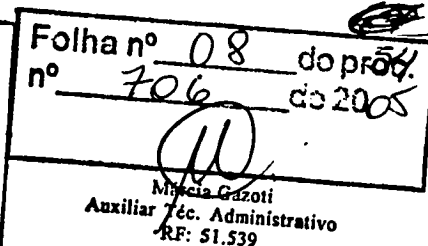
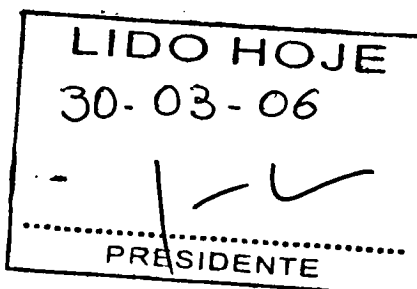
São Paulo, 16 de março de 2006.

Recebi ofício SGP-15 nº 025/06, de 14/03/06, solicitando informações acerca do PL 706/05, que "Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camillo Aschcar, Vila Flamengo, Distrito Perus".

Anexo: fotocópias PL nº 706/2005 e do despacho da Comissão solicitante.



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados com
nº 08a-26
Em 11/05/2006
Ass: Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES
REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 0706/05.

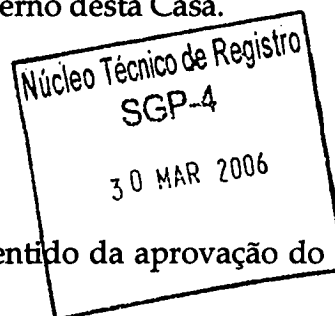
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que denomina escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camilo Ashcar, Vila Flamengo, Distrito de Perus.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deve observar as disposições da Lei Municipal nº 13.333, de 15 de abril de 2002, sendo certo que a propositura observou o disposto no art. 2º, inciso III.

A matéria está sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**.



Quanto ao mérito, a Comissão pertinente opina no sentido da aprovação do projeto por seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	09	do proc.
nº	706	de 2005

Márcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF: 51.539

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

[Handwritten signatures and initials]
Guarua *[initials]*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures]
2



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 10 do proc. nº 706 de 2005
Márcia Gazoli
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

rod.:01 fl.:26 data:30-03-06 taq. rev.: evento: 066-SE
Orador(es):p.jatene, gilson, tatto, soninha, macena

54 - PL 706/2005, do Vereador CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)
Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó
Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camilo Ashcar, Vila
Flamengo, Distrito Perus. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª Aprovação mediante
voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Peço ao Sr. Secretário
que proceda à leitura do Parecer Conjunto das Comissões Reunidas.

-É lido o seguinte: (Parecer ao projeto 706 ...)

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Feita leitura do
Parecer Conjunto das Comissões Reunidas. Em discussão. Não há oradores
inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores
favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que
desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)
Está aprovado. Passemos ao item seguinte.



Prefeitura do Município

São Paulo, 12 de abril

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 091/06 - C

Ref.: Of. SGP-15 n° 0025/2006

Processo n° 2006-0.086.286-7

15 - DOCREC
15- 0448/2006

Folha n° 11	do proc. n° de 706/2005
de 2006	

Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

RECEBIDO - SGM-22
13 ABR 2006
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei n° 706/2005, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camillo Ashcar, Vila Flamengo, Distrito Perus.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

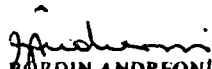
ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAMM/CPS/cto
Resp 706-05

A SGP-15

Em. 13/04/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 13/04/06 às 17h00

RF/00452

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

A SGP-2

São Paulo, 18/04/06


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 41

Folha nº 12 do proc.
nº 117 706 de 2005

Maria Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF: 51.539

Do memo. 1363/2005 ATL III

em 16/11/2005

a)

Shirlei Bertho dos Santos
AGPP - P.H.106

PH 1

Sr. Diretor Substituto:

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre Projeto de Lei nº 706/05 de autoria do vereador Claudinho de Souza (PSDB) que pretende denominar Próprio Municipal - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Philó Gonçalves dos Santos."

Com base na legislação - Lei nº 13.333 de 15 de abril de 2002 - item II, III, Parágrafo único, item III do artigo 2º e nos documentos anexados em fls. 03 a 39, concluímos que o nome proposto reúne as condições para ser oficializado.

Consideramos as informações que indicam que a homenageada dedicou sua vida à Educação. Vinculou-se intensamente à comunidade dos Bairros de Pirituba, Jaraguá e Perus, por ter trabalhado em escolas desses bairros por longos períodos. A presente proposição conta, ainda com a anuência da comunidade expressa em abaixo-assinado, em fls. 25 a 39.

Zilá Ponzoni

Chefe - Seção de Denominação de
Logradouros Públicos - PH 106

SGM ATL

Sra. Assessora Chefe

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

21 NOV 2005
RECORRIDO HOJE

Eudes de Mello Campos Jr.
Diretor Subst. da Divisão do
Arquivo Histórico - PH.1

Maria Ronda C.P. da Silveira
Assessor

Alteração de Unidades

Márcia Garbini
Auxiliar Téc. Administrativo
R.E. 51.539 - R.F. 506-794-5.02
SIME/ATP - Centro de Informática

Dados da Unidade

Código da Escola: 019314

Tipo: 1 - EMEF

Status: ATIVA

Nome da Escola: COHAB PERUS

Distrito: PERUS

NAE: CE PJ

AR: PR

SQL: CEE(APM):
1671207

CEE(GRH):

Cod.CIE : 122063

Cod.FDE :

Autorização: Da acesso de uso às Escolas

CÓPIA

F.Q.MOC: -

Inclusão/Alteração de Telefones:

=>Alteração de Endereço

Endereço da Unidade

* Endereço

RUA ALAGOA NOVA

* Bairro

PERUS

* CEP

05202 - 260

* CodLog

675636

Número Imóvel

S/N

Alterar >>

Cancelar

2006-0.086.286-7
CLARA REGINA DE NASCIMENTO
RG 0113/14.00
SGM/ATL II

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

42

Incluir

Dados Históricos

Marcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
R.F. 566.784.502
RF/SISME/ATP - Centro de Informática

019314 - EMEF - COHAB PERUS

Ocorrência	Ato	Núm. Ato	Data Ato	Texto	Data Referência	Data Atualização	
CRIACAO DE ESCOLAS	DECRETO	44.780	22/05/2004		22/05/2004	24/05/2004	X
MUDANCA DE NAE DAS ESCOLAS	DECRETO	45.787	24/03/2005	90	23/03/2005	16/05/2005	X
DENOMINACAO DE ESCOLAS	DECRETO	44.780	21/05/2004	COHAB PERUS	22/05/2004	24/05/2004	X

CÓPIA

2006-0.086.226
QUADRO DE ATUALIZACAO DE VALORES
RF 01/04/06
SGM/ATL II

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Folha nº 13 do proc.
nº 706 de 2005

Funcional / Escola

folha 43

Incluir

Unidades

Marcia Ozoli
Auxiliar Tec. Administrativo
RF: 51.539

Alton Alvarez Errera
R.F. 558.784.5.02
SMAE/ATP - Centro de Informática

Digite o Código ou o Nome da Unidade

Código:

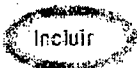
Nome: PHILO GONCALVES DOS SANTOS

OK

Não Existe esta Unidade

2006-0.086.286-7
CLAUDECIANE TAVAREZ DOS REIS
RF 611.321.1.10
SOMATL

Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora - SOMATL
OAB-Sp 102366



Unidades

Folha nº 16 do processo nº 706 de 2008

CÓPIA

Marta Gazoli
Auxiliar Têc. Administrativo
RF: 51.539

44
folha
Ailton Alvares
R.F. 589.734.5.02
SGM/ATP - Centro de Informática

Digite o Código ou o Nome da Unidade

Código:

Nome:

PHILONILIA GONCALVES DOS SANTOS

OK

Não Existe esta Unidade

10
2006-0.086.286-7

CLARA REGINA R. TAVARES L. DO NASCIMENTO
RF 611.320.4.00
SGM/ATL II

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102300



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA

11 do Proc.
2006-0.086.286-7
Folha nº 1113 do proc.
706 de 2006
Márcio Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RE/ 51.539

CÓPIA

Folha de informação nº 45

Do Memorando nº 1364/2005 – ATL III

em 07/11/2005 (a) Ailton Alvaro Emera.....

R.F. 586.794.5.02

SME/ATP - Centro de Informática

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 706/2005, DE AUTORIA DO VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB), QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA EMEF COHAB PERUS COMO EMEF PHILÓ GONÇALVES DOS SANTOS.

SME – G

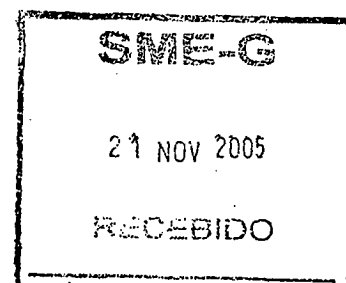
Sra. Assessora Técnica

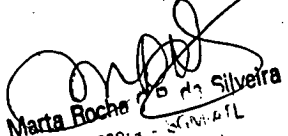
Devolvemos o presente expediente informando que conforme pesquisa realizada no Escola On Line – EOL:

- 1- A unidade é bem público.
- 2- Constatamos a existência da EMEF COHAB PERUS – COD EOL 019314, sito a Rua Alagoa Nova s/nº, em Perus – CEP 05202-260 - Distrito PERUS, criada pelo Decreto nº 44.780 de 22/05/2004 e denominada até a presente data, conforme folhas 41 e 42 anexas.
- 3- Não existe na Rede Municipal Unidade denominada PHILÓ GONÇALVES DOS SANTOS E/OU PHILONILIA GONÇALVES DOS SANTOS, conforme folhas 43 e 44 anexas.

Em, 07 de novembro de 2005


SILVIA D'AURIA MARCHINI
COORDENADORA
SME / ATP – Centro de Informática




Marta Rocha
Assessoria - ATL
OAB-Sp 102.336



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 do Proc.
2006-C.086.286-7
CLAYNEIDE F. DE NASCIMENTO
Folha nº 18 do proc.
706 de 2006
10

M21.11.05 TANIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 51 (A)

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RP: 51.539

DARCY B. A. LOPES
Aux. Técnico de Educação Cl II
SMEIAT

MEMORANDO Nº : 1364/2005 - ATL III (TID 618.515)
INTERESSADO : SGM / ATL
ASSUNTO : PL Nº 706/05

SME G
SENHORA SUPERVISORA

CÓPIA

Versa o presente sobre Projeto de Lei nº 01-0706/2005 de autoria do Vereador Claudinho de Souza que "Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos, localizada na COHAB Camilla Ashcar, Vila Flamengo, Distrito de Perus".

A propositura justifica-se para atender ao pedido das comunidades pertencentes às EMEFs "General Henrique Geisel", "Deputado Rogê Ferreira" e "Júlio de Oliveira", por meio de abaixo assinado contendo 5.095 assinaturas. A homenageada atuou como docente nessas escolas, com grande dedicação e competência.

Quanto ao assunto, cabe manifestar :

A mudança de denominação de próprios municipais é regida pela Lei nº 13.330 de 15 de abril de 2002 e regulamentada pelo Decreto 42.226 de 26 de julho de 2002, alterado pelo Decreto nº 44.995 de 12 de julho de 2004, os quais anexamos.

O seu artigo 1º determina: "Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I. Que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II. Que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III. Que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

Marta Rocha da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAE-SP 164368



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓPIA

Folha nº 19 do proc. nº 706 de 2005

Marta Gzotti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

Parágrafo Único - Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha".

Complementa, no artigo 2º que "A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I. Homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II. Homenagear, personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo;
- III. Obter a manifestação de apoio do Conselho da Escola ou de, no mínimo, 400 (quatrocentos) moradores da região atendida pelo estabelecimento, através de abaixo-assinado subscrito por cidadãos devidamente identificados através de assinatura, nome, documento de identidade e local de residência".

O artigo 6º do Decreto 42.226 de 26 de julho de 2002, segue na mesma esteira.

A propositura em tela apresenta:

- a) o nome da personalidade a ser homenageada já é falecida, o que comprova a certidão de óbito anexada às fls. 6;
- b) a indicação de unidade educacional da região, para receber a nova denominação: a escola foi criada pelo Decreto 44.780 de 21/05/04, como EMEF COHAB Perus e não existem outros registros de denominação. Não existe também, nenhuma outra unidade escolar com o nome da personalidade que se deseja homenagear (fls. 41 a 45).
- c) a justificativa inclui a biografia de quem se pretende homenagear, bem como suas ações meritórias;
- d) os vínculos com a unidade educacional podem ser comprovados pelo abaixo assinado da comunidade circunvizinha;
- e) a homenageada é uma educadora;

Marta Rocha da Silva
Ass. Dir. - SGM/ATL
OAB SP 102368



14
2006-0.086.286-7
COPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. 53
DARCY B. A. LOPES
Folha nº 20 do proc. 706 de 2005

Marta Gacoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF: 51.539

f) as manifestações de apoio junto aos Conselhos de Escola da EMEF Deputado Rogê Ferreira e Júlio de Oliveira (fls. 20 a 23) e o abaixo-assinado constante de fls. 24 a 39, demonstram a intensa vontade dos moradores da região, em homenagear a professora.

Diante de toda a documentação apresentada e as diversas declarações que enfatizam o pleiteado, entendemos que o PL em epígrafe detenha condições de prosperar.

Resta, por derradeiro, o cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 42.226 de 26/07/02 com a redação alterada pelo Decreto nº 44.995 de 12/07/04:

"Art. 4º -

Parágrafo Único - As indicações serão analisadas pela Divisão do Arquivo Histórico do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal da Cultura e pelos órgãos a que pertençam os próprios a serem denominados, bem como por conselhos ou colegiados a eles relacionados nos termos previstos na legislação pertinente.

Artigo 5º - A Divisão do Arquivo Histórico do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, manterá banco de dados atualizado das denominações já distribuídas a próprios municipais".

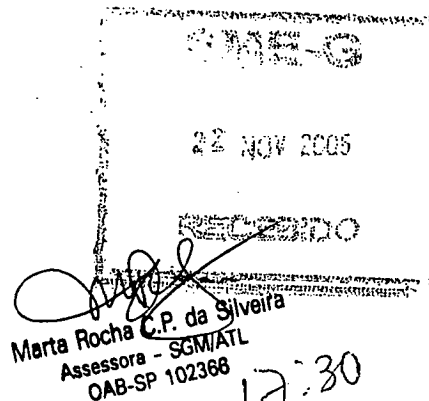
Posto isto, julgamos que a propositura configura-se de elevado mérito nos seus intentos e não apresenta óbices para a sua concretização.

Sendo o que tínhamos a manifestar, retornamos o presente.

S.P., 21/11/05

Tânia Carvalho Vergílio
Tânia Carvalho Vergílio
Assistência Técnica
SME

TCV/dl





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

Folha nº 15 do Proc.
nº 2006-0.086.286-7
CLARA REGINA

Folha nº 21 do proc.
nº 706 de 2005

Marcia Gázoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

Folha de informação n.º 54...

do Memo n.º 1364/2005 – ATL III / TID 618515 em 22.11.2005 (a) ... *Suzana*

SUZANA P. PASSOS
RF 590.986.401
SME/G

CÓPIA

Interessado : SGM/ATL
Assunto : PL n.º 706/05

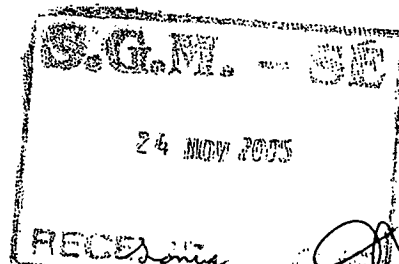
SGM/ATL
Sra. Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado à inicial referente ao Projeto de Lei n.º 706/05, e tendo em vista as informações constantes, bem como as conclusões alcançadas pela Assessoria Técnica que refletem a posição desta Pasta, retornamos o presente a Vossa Senhoria manifestando-nos pela **sanção** da propositura em questão.

Em 22.11.2005.

MARIA LÚCIA V. A. A. TOJAL
Chefe de Gabinete
SME/G

MARG/ads
Desp2211



Marta Regina
Marta Regina
AS: 124 - SGM/ATL
Ono-Op 102368

Folha nº 22 do proc.
nº 706 de 2005

Marcia Gazoti
Auxiliar Tc. Administrativo
RF: 51.539



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

Folha de Informação nº 17

do processo n.º 2006 - 0. 086. 286 - 7 Em 5/4/06(a)

Assessoria de Sessão
Oficial de Gabinete
31/03/06

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PEDIDO DE SUBSÍDIOS APRESENTADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 706/05,
DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

SME/ATP/CI
Senhor Assessor

CÓPIA

À vista do requerido por SGM/ATL às fls. 16, encaminhamos o
presente a Vossa Senhoria para atendimento integral às indagações de fls. 04.

Solicitamos observar a data prevista para devolução.

Em 5/4/06

Maria Páscua Norcia Serrão
MARIA PÁSCOA NORCIA SERRÃO
SUPERVISOR ESCOLAR
RF. 549.592.0.00
SME/G

Marta Rocha e Silva
Marta Rocha e Silva
Assessoria de Sessão
Oficial de Gabinete
04/04/2006

RECEBEMOS
06 ABR 2006
SME/ATP/CI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA

Folha nº 23 do proc.
nº 7012 de 2005
(11)

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo

Folha de informação nº 18

Do processo nº 2006-0.086.286-7 em 06/04/06 (a).....

MARIA DA GLÓRIA DE AL. PARANHOS
R.F. 556.219.000

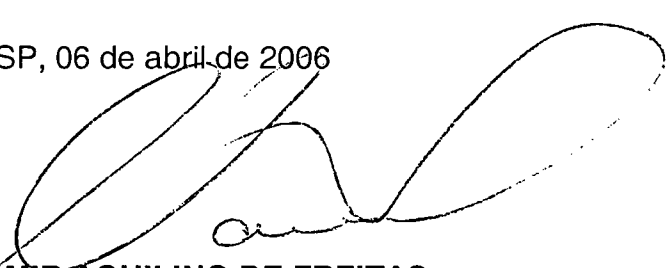
ASSUNTO: Sugestão de patrono para a EMEF COHAB PERUS

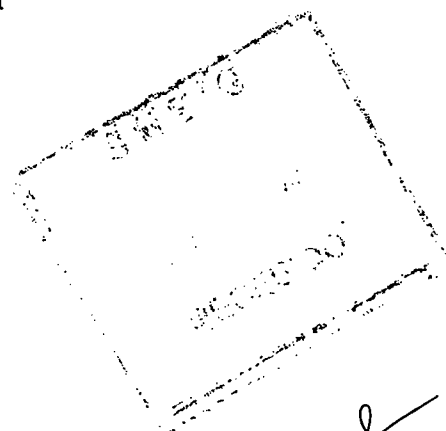
SME - G
Sra. Assessora

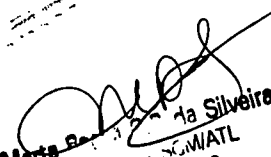
CÓPIA

Retornamos o presente confirmando o informando às fls nº 7 a 11 do presente: que conforme pesquisa no sistema Escola On-Line a EMEF COHAB PERUS continua sem denominação de patrono e não existe na rede municipal de ensino escola denominada "Philó Gonçalves dos Santos" ou "Philonilia Gonçalves dos Santos".

SP, 06 de abril de 2006


VALMIR AQUILINO DE FREITAS
Assessor Técnico Educacional
SME / ATP / Centro de Informática




Marta Regina da Silva
Assessoria - SG/ATL
CAE SP 102368



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE**

Folha nº 24 do proc.
nº 706 de 2005

Márcia Cazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RP: 51.539

Folha de Informação nº 19 *Segue*

Sergio F. de A. Silva
RP: 51.539

do Processo n.º 2006 - 0.086.286 - 7 Em 10/4/06(a)

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PEDIDO DE SUBSÍDIOS APRESENTADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REFERENTE AO PROJETO DE LEI 706/05,
DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

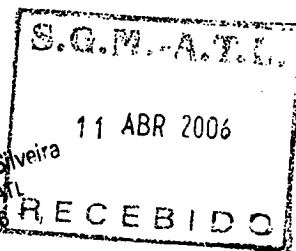
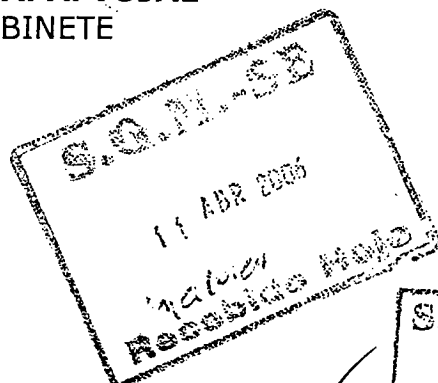
CÓPIA

SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado às fls. 16, retornamos o presente a Vossa
Senhoria, com as providências do setor competente desta Pasta, conforme fls.
18.

Em 10/4/06

MARIA LÚCIA V. A. A. TOJAL
CHEFE DE GABINETE
SME



Marta Rocha C.P. da Silva
Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

MAR/lfmv



Câmara Municipal de
São Paulo
TAQUIGRAFIA

Folha nº 25 do proc.
706 de 2005
Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.539

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:6 taq.
Orador(es):Pres,Fange,Pres

rev.:

evento:074-SE data:10-05-06

"PL 706/2005, do Vereador CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB). Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camilo Ashcar, Vila Flamengo, Distrito Perus. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 26 ✓

do processo n.º

706/2005

11/05/2006

(a)

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 31.539

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 74ª Sessão Extraordinária, no dia 10 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

11/05/2006


Ângela Eordin Andreoni

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

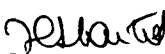
EM 12/05/06

AS 18:10 h

10/05/06
Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

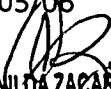
10/05/06


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

10/05/06


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

10/05/06

10/05/06

10/05/06

10/05/06
Documentação 10/05/06
Publicado 10/05/06
Em 29/05/06

ROSMARI CURY DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....27.....do proc.
nº.....01.706.....de.....05.....
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

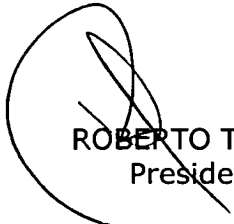
São Paulo, 16 de maio de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 1401/2006

Senhor Prefeito,

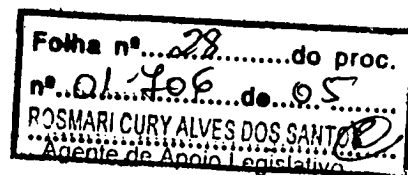
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 10 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 706/05, de autoria do Vereador Claudinho, que denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camillo Ashcar, Vila Flamengo, Distrito de Perus.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

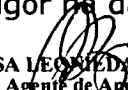
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

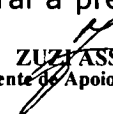
JCSS/clza

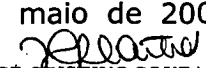


Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE MAIO DE 2006.

Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 706/05). (Ver. Claudinho - PSDB). Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camillo Ashcar, Vila Flamengo, Distrito de Perus. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camillo Ashcar, Rua Alagoa Nova s/nº, Vila Flamengo, CEP 05202-260, Distrito de Perus, em área da Coordenadoria de Ensino de Pirituba/Lapa – Zona Noroeste. Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo,

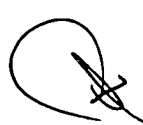
Legislativo, padrão "QPL-13", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,  ZUZASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 10 de maio de 2006. Supervisor de

Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,

 ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal

de São Paulo.-


JCSS/clza





Folha nº.....29.....do proc.
nº..01.706 de...05...
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.163 DE 26 DE maio DE 2006

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camillo Ashcar, Vila Flamengo, Distrito de Perus.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de maio de 2006, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philó Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camillo Ashcar, Rua Alagoa Nova s/nº, Vila Flamengo, CEP 05202-260, Distrito de Perus, em área da Coordenadoria de Ensino de Pirituba/Lapa – Zona Noroeste.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de maio de 2006.

O Presidente,

α
JCSS/clza



Folha nº.....30.....do proc.
nº.....01-706 de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de maio de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 1401, de 16/05/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 706/05, de autoria do Vereador Claudinho.

RECEBIDO
SGM/ATL

19/05/06


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

31 /

do processo n°

01.406

de 20

05

29/05/06

(a)

ROSEMARY CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.163, DE 26 DE MAIO DE 2006

(Projeto de Lei nº 706/05,
do Vereador Claudinho - PSDB)

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philô Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camillo Ashcar, Vila Flamengo, Distrito de Perus.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de maio de 2006, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Philô Gonçalves dos Santos, localizada na Cohab Camillo Ashcar, Rua Alagoa Nova s/nº, Vila Flamengo, CEP 05202-260, Distrito de Perus, em área da Coordenadoria de Ensino de Pirituba/Lapa - Zona Noroeste.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de maio de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de maio de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27, 05 2006

página 01 coluna 1ª

Conferido

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 29.05.2006.

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº *32*

Em *06/06/2008*

(a)

aparecido
APARECIDO FERREIRA

DE 104 179



Câmara Municipal de São Paulo

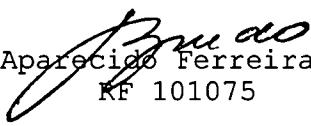
Papel para informação, rubricado como folha n° 32
do processo 01-706 de 2005 06/06/2006


Aparecido Ferreira
RF 101075

Obs.: Lei n° 14.163 de 26/05/2006; Segue anexo livro com 165
folhas.

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 32 fls.
Arquivado em 06/06/2006
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075